



**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.760 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE  
R\$152.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

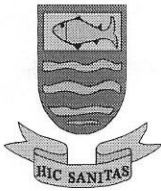
O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para cobertura das despesas relativas a convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Rede Coletora de Esgoto, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00.17.512.0020-1113	Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário – Rede Coletora de Esgoto	4490.51.02	152.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>152.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



## Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 - CEP: 37.480-000 - Minas Gerais

Telefone/Fax: (35) 3271.4007

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.15.452.0018.2.054	Manutenção das Atividades do Setor de Limpeza Pública	3390.39.99	108.000,00
02.07.18.542.0021.1.033	Drenagem e Canalização de Córregos	4490.51.00	4.000,00
02.06.20.601.0017.1.097	Aquisição de Maq. e Equip. para o Setor de Agricultura	4490.52.00	15.000,00
02.07.15.451.0019.1.028	Obras de revitalização do Parque Wenceslau Bráz	4490.51.00	5.000,00
02.07.15.451.0019.2.053	Manutenção das Atividades de Logradouros Públicos	3390.30.99	10.000,00
02.07.18.541.0021.2.059	Pavimentação de Vias Públicas	3390.39.99	10.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>152.000,00</b>

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2010.

  
MARCOS ANTONIO DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONALDO DE PAULA ALVES  
CHEFE DE GABINETE

Registrado e Publicado em 11/02/2010  Chefe de Gabinete